



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ADM: 2025/2028

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO – SRP – PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATÓRIO	67/2026
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
NÚMERO DA MODALIDADE	020/2026

O Município de Rubim/MG torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO – PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000, pelo **Decreto Municipal Nº 27/204**, **Lei de Responsabilidade Fiscal**, pelo **Código de Defesa do Consumidor**, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos.

PREGÃO ELETRÔNICO – 020/2026	
CADASTRO PROPOSTA	DE 19/08/2026 às 14h00min até as 07h30min do dia 01/09/2026.
ABERTURA DE PROPOSTAS	01/09/2026 as 08h00
INICIAIS E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA.	01/09/2026 as 09h00
CONDUÇÃO	DÉBORA PINHEIRO DA SILVA BOTELHO - PREGOEIRA
Local	http://www.bnc.org.br/

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC**.

Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira do município de Rubim/MG, Senhora **Débora**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ADM: 2025/2028

Pinheiro da Silva, denominada **Pregoeira** designado pelo **Decreto nº 2A** de 09 de janeiro de 2026, com sua respectiva Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC <http://www.bnc.org.br/>.

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

No curso de realização do processo licitatório a administração será norteadada pelo princípio da moderação, dispensando o formalismo exagerado com o objetivo de ampliar a competitividade, desde que o fato gerador apontado não seja grosseiro e fere o princípio da isonomia.

Até dois dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas e documentos, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre o pregão, desde que arguidos por escrito e tempestivamente protocolados no Setor de Licitações ou pelo e-mail licitacao@rubim.mg.gov.br;

As respostas do Pregoeiro às dúvidas e questionamentos suscitados serão dadas por escrito. Julgadas pertinente serão encaminhadas ao requerente exclusivamente pelos meios eletrônicos disponíveis.

Quando o questionamento implicar alteração de condição básica da licitação, o edital será revisto e o prazo de apresentação das propostas será reaberto.

O Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Rubim/MG no endereço eletrônico www.rubim.mg.gov.br e na plataforma Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br) e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Rubim/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é a **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, e nas condições descritas no ANEXO 01 – Termo de Referência do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ADM: 2025/2028

1.2 - O objeto desta licitação será executado em total observância às prescrições deste instrumento o qual disciplina as regras do certame.

1.2.1.1 – Os itens 1ao 43 e 45 ao 166 dessa licitação são exclusivos para ME e EPP. O item 44 é de ampla participação.

2. DO EDITAL

2.1 O presente Edital se submete integralmente ao disposto na Lei Federal n.º 14.133/21 da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste edital.

2.2 Esse Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações, no endereço www.bnc.org.br.

2.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

2.4. Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO
ANEXO III	MODELO – DECLARAÇÕES
ANEXO IV	MODELO – FICHA TÉCNICA DESCRITIVA
ANEXO V	MODELO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC.

3.1.1 A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante na plataforma.

3.1.2 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC, provedora do sistema eletrônico,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ADM: 2025/2028

o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do Artigo 5.º, Inciso III, da Lei Nº 10.520/2002.

3.1.3 Além das vedações estabelecidas pelo art. 14º da Lei Federal n. 14.133/21, não será permitido à participação de empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Em forma de consórcios ou grupos de empresas;
- c) Que tenham sócios em comum, estiver com Falência Decretada, Concurso de Credores, Dissolução ou Liquidação;
- d) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar, nos termos do inciso III do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações;
- e) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

4.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, que deverá fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da convocação.

4.2. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogada, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento de Licitações.

4.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.4 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

4.5 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis.

4.6 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e efetuar o fornecimento ao respectivo preço registrado, nas seguintes hipóteses:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ADM: 2025/2028

- a) Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;
- b) Revisão de preços do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.

4.7 A existência de preço registrado não obriga a Prefeitura do Município de Rubim/MG, a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

4.8 A Prefeitura do Município de Rubim/MG não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

4.9 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços:

4.9.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

4.9.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

4.9.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

4.9.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.5 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

4.9.6 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item **4.9** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

4.9.7 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ADM: 2025/2028

4.9.8 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

4.9.9 Por razão de interesse público;

4.9.10 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

4.9.11 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

5. DO PAGAMENTO

5.1 De acordo com o objeto deste certame a empresa vencedora apresentará à Prefeitura do município de Rubim/MG Nota Fiscal/Fatura referente a cada item entregue.

5.2 A Prefeitura do Município de Rubim/MG terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura de para aceitá-la ou rejeitá-la.

5.3 A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura do Município de Rubim/MG será devolvida à empresa vencedora da licitação para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 5.2, a partir da data de sua reapresentação.

5.4 A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura do Município de Rubim/MG em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os fornecimentos.

5.5 O Município de Rubim/MG providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do aceite da Nota Fiscal/Fatura pela Prefeitura do Município de Rubim/MG.

5.5.1 A **DETENTORA** deverá informar à **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RUBIM/MG** na nota fiscal o Banco/Agência, bem como o número da conta-corrente correspondente ao CNPJ da **DETENTORA** para realização dos pagamentos.

5.5.2 Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão **de 0,5% (meio por cento)** ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

5.6 No caso de **DETENTORA** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ADM: 2025/2028

declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

5.7 No caso de **DETENTORA** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1 A DETENTORA obriga-se a fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório;

6.1.1 Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos que será de no mínimo um ano ou 80% de seu período de validade, quando for o caso.

6.1.2 Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo no prazo de 03 (três) dias, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste edital sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

6.1.3 Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto durante toda a sua vigência, no prazo máximo de 48 horas a contar da notificação, a pedido do município.

6.1.4 Manter-se, durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato ou outro documento.

6.1.5 Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria na execução e dos resultados obtidos, preservando o município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

6.2 Correrão por conta da DETENTORA as despesas para efetivo atendimento ao objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ADM: 2025/2028

licitado, tais como, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura do Município de Rubim/MG.

6.3 O prazo de entrega será de até **20 (vinte)** dias, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.

6.4 Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela **DETENTORA**, para ser submetido à apreciação superior.

6.5 O objeto deverá ser entregue observando-se as seguintes condições:

Local de Entrega: Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Rubim/MG, à Rua Laerte Caires, 72, Centro, Rubim/MG, de 07h às 12h e das 14h às 17h.

6.6 O objeto condições: será recebido observando-se as seguintes

Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações deste Edital, em até 05 (cinco) dias após a entrega dos bens; e;

Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório.

6.7 Constatadas irregularidades no objeto entregue, a Prefeitura do Município de Rubim, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do ANEXO 01 – Termo de Referência do Edital, determinando sua substituição/correção;

Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

Caso o produto não corresponda às especificações constantes do instrumento convocatório, a **DETENTORA** deverá efetuar a correção no prazo máximo de 03 (três) dias, contados do recebimento da notificação, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital;

O recebimento não exime a **DETENTORA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança do veículo entregue.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ADM: 2025/2028

7.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

8. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1 O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a)** Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b)** Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c)** Abrir as propostas de preços e analisar a aceitabilidade das propostas;
- d)** Desclassificar propostas indicando os motivos;
- e)** Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f)** Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- g)** Declarar o vencedor;
- h)** Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i)** Elaborar a ata de sessão de abertura da licitação com o auxílio eletrônico;
- j)** Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- k)** Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

9. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BNC

9.1 Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bnc.org.br, acesso "credenciamento – licitantes (fornecedores)".

9.2 As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bnc.org.br.

9.3 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BNC Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC, de segunda a sexta- feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bnc.org.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ADM: 2025/2028

9.4 A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bnc.org.brr, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação".

9.4.1 As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

9.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.6 Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

9.8 Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.9 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.bnc.org.brr", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

10. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO.

10.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, Anexo 04, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2 A proposta de preço deverá ser enviada mediante digitação no sistema eletrônico, devendo, obrigatoriamente, ser também encaminhada a ficha técnica descritiva do objeto, conforme o modelo do Anexo 04, por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema.

10.3 O Licitante deverá, em campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ADM: 2025/2028

Anexo 04, informar a **marca** e a descrição completa do produto ofertado; a não inserção das especificações, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para análise e classificação da proposta;

10.4 A validade da proposta constante em campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto (Anexo 04) será de 60 (sessenta) dias.

10.5 A inclusão de qualquer documento, diferente do modelo estabelecido neste Edital, acarretará à desclassificação do licitante.

10.6 Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

11. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

11.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

11.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

11.3 O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote;

11.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

11.5 Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

11.6 Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não será aceito pedido de desclassificação do licitante para o lote alegando como motivo "erro de cotação" ou qualquer outro equívoco da mesma natureza. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.

11.7 As sanções previstas para os pedidos de desclassificação que ocasionarem o



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ADM: 2025/2028

retardamento da execução de seu objeto, ou que por outra razão não mantiver a proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 03 (três) anos conforme regra o Artigo 156º da Lei Nº 14.133/21.

11.8 Estarão excluídos da aplicação das penalidades do item 11.7, os fatos decorrentes de "caso fortuito" ou "força maior". Na hipótese de incidência do caso é garantido a defesa prévia.

11.9 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

11.10 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

11.11 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.

11.12 A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.13 O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.14 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ADM: 2025/2028

11.15 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

11.16 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

11.17 Ocorrendo à situação a que se referem os subitens 11.15 e 11.16 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;

11.18 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 Os documentos relativos à HABILITAÇÃO estão relacionados no **ANEXO 02** deste Edital.

12.2 Os documentos relativos à habilitação, deverão ser anexados na plataforma até o horário final de recebimento de proposta, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) "pdf", "doc", "txt", "tif", "png" ou "jpg", observando o limite de 06Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma <http://www.bnc.org.br/>

12.3 Examinada a documentação e proferida a decisão, o Pregoeiro franqueará vista eletrônica da documentação de habilitação, utilizando a opção disponibilizada no próprio sistema.

12.4 Franqueada vista aos interessados, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

12.5 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

12.6. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

12.6.3 A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ADM: 2025/2028

13. DA PROPOSTA ESCRITA

13.1 A documentação relativa à PROPOSTA COMERCIAL, quando solicitada pelo Pregoeiro(a), deverá ser enviada, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinha contendo os seguintes elementos:

- a)** Preços unitários e totais dos lotes, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- b)** Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência de conta bancária, além da Indicação de e-mail para envio da Autorização de Fornecimento e Ata de Registro de Preços;
- c)** Dados do representante legal da empresa para assinatura do contrato: Nome, cargo, CPF, RG, data de nascimento, endereço residencial completo, e-mail institucional, e-mail pessoal, telefone.
- d)** O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- e)** Especificação completa do produto oferecido e **MARCA**, contendo informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, conforme descrito no ANEXO 01 deste Edital.

13.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e condições fixados neste Edital;
- b)** Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c)** Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.
- d)** Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;
- e)** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;
- f)** Que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

14. DOS RECURSOS

14.1 Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ADM: 2025/2028

por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bnc.org.brr.

14.1.1 O tempo máximo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo, motivadamente.

14.2 Havendo interposição de recurso, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais com as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendolhes assegurada vista imediata dos autos, no sítio, www.bnc.org.brr opção RECURSO.

14.3 Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.bnc.org.brr opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bnc.org.brr, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos no subitem 14.2.

14.4 A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

14.5 Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

14.6 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7 Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

15. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

15.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, quando da necessidade do objeto, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM/MG, emitirá uma Autorização de Fornecimento específica para o VENCEDOR, visando à aquisição do veículo desta licitação.

15.2 A autorização de fornecimento será encaminhada por e-mail ou via fax, podendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ADM: 2025/2028

ser retirada diretamente na PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM/MG, no Departamento de Licitações.

15.3 A recusa injustificada do vencedor em receber a Autorização de Fornecimento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

16. DAS SANÇÕES

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1 Não assinar o Contrato dentro de até 10 (dez) dias a contar da intimação do ato;

16.1.1.1 Decairá ao direito de gozo ao resultado da licitante o licitante que não proceder as exigências contidas no item 16.1.1, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e em lei.

16.1.1.2 O prazo previsto no item 16.1.1 poderá ser dilatado, desde que a licitante vencedora apresente as devidas justificativas aceitas pela administração.

16.1.1.3 Caso não haja assinatura do instrumento competente a administração convocará os licitantes remanescentes na ordem de classificação, aplicando para tanto as diretrizes contidas no §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.1.2 Apresentar documentação falsa;

16.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

16.1.4 Retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

16.1.5 Não mantiver sua proposta;

16.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

16.1.7 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.8 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.9 Deixar de apresentar amostra ou apresenta-la falsificada ou deteriorada;

16.1.10 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.11 Fraudar a licitação;

16.1.12 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.13 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.14 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.15 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013;

16.2 Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes penalidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ADM: 2025/2028

- 16.2.1** Advertência;
- 16.2.2** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- 16.2.3** Impedimento de licitar e contratar e;
- 16.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.3** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 16.3.1** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 16.3.2** As peculiaridades do caso concreto;
- 16.3.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 16.3.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 16.3.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 16.4** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) **dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 16.4.1** Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.5 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
- 16.4.2** Para as infrações previstas nos itens 16.1.2, 16.1.11, 16.6, 16.1.4 16.1.5, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;
- 16.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa
- 16.6** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;
- 16.7** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.3, 16.1.5 e 16.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 16.8** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 16.9** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ADM: 2025/2028

demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

17.1 Os esclarecimentos deverão ser formalizados por meio de requerimento endereçado à(s) Autoridade(s) subscritora(s) do Edital, devendo ser protocolado no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no Departamento de Licitações, à Rua São Geraldo, 162, Centro, Rubim/MG, das 07 h às 12 h e das 14 h às 17 h, podendo também ser efetuado através do e-mail: licitacao@rubim.mg.gov.br.

17.2 As impugnações deverão ser endereçadas à(s) autoridade(s) subscritora(s) do edital e protocoladas prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no Departamento de Licitações, à Rua São Geraldo, 162, Centro, Rubim/MG, das 07 h às 12 h e das 14 h às 17 h, podendo também ser efetuado através do e-mail: licitacao@rubim.mg.gov.br.

17.3 As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

17.4 As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelo subscritor do Edital e disponibilizados aos interessados no site www.rubim.mg.gov.br, no prazo de 02 (dois) dias úteis, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ADM: 2025/2028

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

18.2 É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.3 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.5 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação.

18.7 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

18.8 A presente licitação será homologada, anulada ou revogada pela autoridade competente nos termos da Lei 14.133/21.

18.9 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

18.10 Não cabe à Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

18.11 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ADM: 2025/2028

deste Edital será o da Comarca de Almenara/MG.

18.12 O Pregoeiro atenderá aos interessados no horário das 9h às 12h e das 13h às 16h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Rubim/MG, no Departamento de Licitações para melhores esclarecimentos a respeito do presente Edital;

18.13 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

18.14 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.15 Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Rubim/MG, 18 de agosto de 2026.

Heloína Cardoso Santiago
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ADM: 2025/2028

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Heloína Cardoso Santiago – Secretária Municipal de Administração.

2 – DO OBJETO

2.1 Registro de preços para futura e **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, nas condições descritas no ANEXO 01 – Termo de Referência do edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1.	AGUA MINERAL 500 ML ACONDICIONADA EM GARRAFA POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSÃO E LACRE, CONTENDO 500 ML, COM VASILHAME, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, RÓTULO CONTENDO A ORIGEM DA ÁGUA MINERAL COMO: NOME DA FONTE, NATUREZA DA ÁGUA, LOCALIDADE, DATA E NÚMERO DA CONCESSÃO, CONSTANTES FÍSICO-QUÍMICO, COMPOSIÇÃO ANALÍTICA E CLASSIFICAÇÃO, ANO, MÊS DE ENGARRAFAMENTO E PRAZO DE VALIDADE, NATURAL.	UNID	3000
2.	AGUA MINERAL GARRAFA 1,5 LT AGUA MINERAL GARRAFA 1,5 LT, ACONDICIONADA EM GARRAFA POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSÃO E LACRE, CONTENDO 1,5L, COM VASILHAME, REGISTRO DO MINISTERIO DA SAÚDE, RÓTULO COTENDO A ORIGEM DA AGUA MINERAL COMO: NOME DA FONTE, NATUREZA DA AGUA, LOCALIDADE, DATA E NUMERO DA CONCESSÃO, CONSTANTES FÍSICO-QUIMICO, COPOSIÇÃO ANALITICA E CLASSIFICAÇÃO, ANO, MÊS DE ENGARRAFAMENTO E PRAZO DE VALIDADE, NATURAL.	UND	200
3.	AGUA MINERAL AGUA MINERAL 20 LITROS; AGUA MINERAL, INCOLOR, INODORA, NATURAL, SEM GÁS, EMBALAGEM ACONDICIONADA EM GALÕES DE POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSÃO E/OU ROSCA E LACRE, CONTENDO 20 L CADA GALÃO, EM CONDIÇÕES DE CONSUMO.	GL	100
4.	AÇAFRÃO 500G PRODUTO DE BOA QUALIDADE ARMAZENADO DE ACORDO RECOMENDAÇÕES DA ANVISA, ACONDICIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, EMBALADA EM PACOTES DE 500 GR.	PCT	20
5.	ACHOCOLATADO EM PO ACHOCOLATADO EM PO OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PO SOLUVEL LEITE EM PO E/OU SORO EXTRATO DE MALTE ACUCAR E SAL CONSTITUIDO DE PO FINO E HOMOGENEO ISENTO DE SOJA OU FARINHA SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS ADMITINDO TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 3% EM PESO ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO VALIDADE MINIMA DE 11 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 273 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERACOES PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA EMBALADO EM PACOTES DE 1KG.	PCT	400
6.	ACHOCOLATADO EM PO LATA ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO LATA - OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PÓ SOLÚVEL. AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, MALTODEXTRINA, MINERAIS, VITAMINAS,	LT	250



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ADM: 2025/2028

	EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, ANTIOXIDANTE ÁCIDO ASCÓRBICO E AROMATIZANTE. CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM TRAÇOS DE LEITE. EMBALAGEM DE 400 GRMAS, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A NESCAU.		
7.	AÇÚCAR CRISTAL 1KG AÇÚCAR CRISTAL (EMB. EM PACOTES HERMÉTICOS DE 1 KG) CONTENDO NO MÍNIMO 99,3% DE SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, COLORAÇÃO BRANCA, UNIFORME, SABOR CARACTERÍSTICO, VALOR ENERGÉTICO DE 20 KCAL, CARBOIDRATOS DE 5G, LIVRE DE GORDURAS TOTAIS, SATURADAS E TRANSGÊNICAS, FIBRA ALIMENTAR 0, SÓDIO 0, EMBALAGEM EM POLIETILENO ATÓXICO, TRANSPARENTE RESISTENTE, COM 01 KG, DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS E CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	KG	6000
8.	AÇÚCAR REFINADO AÇÚCAR REFINADO PACOTE 1KG, ORIGEM VEGETAL: SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR. NÃO CONTÉM GLÚTEN COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A UNIÃO.	KG	200
9.	AMACIANTE DE CARNES AMACIANTE DE CARNES 120 GR TEMPERA E AMACIA EM 15 MINUTOS. É PREPARADO COM UM INGREDIENTE NATURAL CHAMADO PAPAÍNA E FOI ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA DEIXAR SUAS CARNES MAIS MACIAS E SABOROSAS.	UNID	05
10.	AMEIXA EM CALDAS AMEIXA EM CALDAS EMBALAGEM COM 850G	LTA	30
11.	AMENDOIM AMENDOIM CRÚ, TIPO 1, PACOTE 500 GRAMAS – ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, PACOTE COM 500 GRAMAS, 1ª QUALIDADE. BENEFICIADO. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. COM DATA DE VALIDADE RECENTE (CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA) EMBALAGEM INTACTA. IGUAL OU SUPERIOR A PACHÁ.	PCT	150
12.	AMENDOIM CRÚ TORRADO E DESCASCADO 500 GRAMAS AMENDOIM CRÚ TORRADO E DESCASCADO, TIPO 1, PACOTE 500 GRAMAS – ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, PACOTE COM 500 GRAMAS, 1ª QUALIDADE. BENEFICIADO. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. COM DATA DE VALIDADE RECENTE (CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA) EMBALAGEM INTACTA. IGUAL OU SUPERIOR A PACHÁ.	PCT	150
13.	AMENDOIM CRÚ TORRADO E MOIDO 500 GRAMAS GRAMAS AMENDOIM CRÚ TORRADO E MOIDO, TIPO 1, PACOTE 500 GRAMAS – ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, PACOTE COM 500 GRAMAS, 1ª QUALIDADE. BENEFICIADO. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. COM DATA DE VALIDADE RECENTE (CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA) EMBALAGEM INTACTA. IGUAL OU SUPERIOR A PACHÁ.	PCT	70
14.	AMIDO DE MILHO AMIDO - TIPO 1, DE COR BRANCA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, EMBALADO EM CAIXA DE 1KG. IGUAL OU SUPERIOR A MAIZENA.	CX	280
15.	ARROZ AGULHINHA ARROZ AGULHINHA TIPO 1 LONGO E FINO GRAOS INTEIROS COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15% ISENTOS DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA EMBALADOS EM PACOTES DE 1 KG COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A COCAL	PCT	6200
16.	AVEIA EM FLOCOS FINOS AVEIA EM FLOCOS FINOS - ISENTA DE ADITIVOS NOCIVOS À SAÚDE E AGROTÓXICOS, CEREAL RICO EM NUTRIENTES ESSENCIAIS PARA O BOM	UNID	130



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ADM: 2025/2028

	FUNCIONAMENTO DO ORGANISMO E DO CORAÇÃO, COMPOSTO DE BETA-GLUCANAS E ÁCIDOS GRAXOS POLI-INSATURADOS. ALTO TEOR DE PROTEÍNAS E BOM BALANCEAMENTO DE AMINOÁCIDOS. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A YOKI.		
17.	AVEIA EM FLOCOS GROSSOS AVEIA EM FLOCOS GROSSOS - ISENTA DE ADITIVOS NOCIVOS À SAÚDE E AGROTÓXICOS, CEREAL RICO EM NUTRIENTES ESSENCIAIS PARA O BOM FUNCIONAMENTO DO ORGANISMO E DO CORAÇÃO, COMPOSTO DE BETA-GLUCANAS E ÁCIDOS GRAXOS POLI-INSATURADOS. ALTO TEOR DE PROTEÍNAS E BOM BALANCEAMENTO DE AMINOÁCIDOS. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS COM QUALIDADE IGUAL SUPERIOR A YOKI	UNID	70
18.	AZEITE DE OLIVA AZEITE DE OLIVA 500 ML COM ACIDEZ MÁXIMA DE 0,8% (EM ÁCIDO OLÉICO) - PARA TEMPERAR ALIMENTOS; EMBALAGEM EM VIDRO COM 500 ML. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ANDORINHA OU GALLO	UND	40
19.	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, 500 ML. AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM COM ACIDEZ MÁXIMA DE 0,8% (EM ÁCIDO OLÉICO) - PARA TEMPERAR ALIMENTOS; EMBALAGEM EM VIDRO COM 500 ML. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ANDORINHA OU GALLO	UND	40
20.	AZEITONA COM CAROCO AZEITONA COM CAROÇO CONSERVADAS EM ÁGUA E SAL DE COLORAÇÃO VERDE, TAMANHOS MÉDIOS, SEM MANCHAS E AUSÊNCIA DE TURBIDEZ NA SALMOURA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM: EM VIDROS DE APROXIMADAMENTE 500 GRAMAS APROXIMADAMENTE.	VDR	250
21.	AZEITONA SEM CAROÇO AZEITONA SEM CAROÇO CONSERVADAS EM ÁGUA E SAL DE COLORAÇÃO VERDE, TAMANHOS MÉDIOS, SEM MANCHAS E AUSÊNCIA DE TURBIDEZ NA SALMOURA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM: EM VIDROS DE APROXIMADAMENTE 500 GRAMAS APROXIMADAMENTE.	UNID	80
22.	AZEITONA SEM CAROÇO SACHE 150G AZEITONA SEM CAROÇO É UM ALIMENTO SAUDÁVEL E SABOROSO. POSSUI 150G DE AZEITONAS VERDES, SEM CAROÇO, EMBALADAS EM SACHÊS PRÁTICOS. É UMA ÓTIMA OPÇÃO PARA ACOMPANHAR PRATOS, SALADAS E PETISCOS.	UND	70
23.	BALA DE GOMA BALA DE GOMA - BALA DE GOMA JUJUBA, EMBALAGEM DE 500 G.	PCT	10
24.	BALA SORTIDA BALA SORTIDA - BALA MASTIGÁVEL DE FRUTAS NOS SABORES SORTIDOS, EMBALAGEM DE 500 G.	PCT	120
25.	BARRA DE CEREAL BARRA DE CEREAL COM POLPA DE FRUTAS VERMELHAS COBERTURA E SABOR DE CHOCOLATE EM BARRA DE 22GR SABORES: FRUTAS VERMELHAS E BANANA COM AVEIA E MEL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE AUSÊNCIA DE GORDURA TRANS	UNID	500
26.	BARRA DE CHOCOLATE AO LEITE 1 KG BARRA DE CHOCOLATE AO LEITE IGUAL OU SUPERIOR A HARALD. EMBALAGEM	UNID	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ADM: 2025/2028

	DE 01 KG.		
27.	BARRA DE CHOCOLATE BRANCO BARRA DE CHOCOLATE BRANCO IGUAL OU SUPERIOR A HARALD. EMBALAGEM DE 01 KG.	UNID	30
28.	BARRA DE CHOCOLATE MEIO AMARGO BARRA DE CHOCOLATE MEIO AMARGO IGUAL OU SUPERIOR A HARALD, EMBALAGEM DE 01 KG FRACIONADA.	UND	20
29.	BATATA PALHA BATATA PALHA PCT 1 kg; BATATA FRITA PALHA TRADICIONAL, SABOR NATURAL, TIPO PREMIUM. INGREDIENTES: BATATA, GORDURA VEGETAL E SAL. EMBALAGEM CONTENDO 1 kg, LIVRE DE GORDURAS TRANS, COM IDENTIFICAÇÃO.	PCT	80
30.	BATATA PALHA 400G BATATA PALHA 400g; BATATA FRITA PALHA TRADICIONAL, SABOR NATURAL, TIPO PREMIUM. INGREDIENTES: BATATA, GORDURA VEGETAL E SAL. EMBALAGEM CONTENDO 400gr, LIVRE DE GORDURAS TRANS, COM IDENTIFICAÇÃO.	PCT	70
31.	BATATA PALHA EXTRA FINA BATATA PALHA EXTRA FINA, BATATA FRITA EMBALADA, TIPO PALHA, EXTRA FINA, PRONTA PARA O CONSUMO, EMBALAGEM COM 1,0KG, 1ª QUALIDADE, VALIDADE DE NO MÍNIMO 180 DIAS, COM DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 45 DIAS. EMBALAGEM ATOXICA LAMINADA, SEM PASSAGEM DE LUZ. ISENTO DE PARASITAS, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS.	PCT	150
32.	BATATA PALITO BATATA PALITO PRE FRITA E CONGELADA - PCTE 2KG	PCT	150
33.	BICARBONATO DE SÓDIO 100G BICARBONATO DE SÓDIO, EMBALAGEM DE 100G.	PCT	30
34.	BICARBONATO DE SÓDIO 500GR BICARBONATO DE SÓDIO PCT 500GR	PCT	10
35.	BIS DE CHOCOLATE BIS DE CHOCOLATE - BIS DE CHOCOLATE, WAFER, CROCANTE RECHEADO, COM COBERTURA DE CHOCOLATE AO LEITE CAIXA DE 126 G, IGUAL OU SUPERIOR A LACTA.	UNID	100
36.	BIS DE CHOCOLATE - BRANCO BIS DE CHOCOLATE - BIS DE CHOCOLATE, WAFER, CROCANTE RECHEADO, COM COBERTURA DE CHOCOLATE BRANCO, CAIXA DE 126 G, IGUAL OU SUPERIOR A LACTA.	UNID	100
37.	BISCOITO CREAM CRACKER BISCOITO CREAM CRACKER EMBALAGEM COM 1,15KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E VALIDADE. COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A AYMORÉ.	CX	500
38.	BISCOITO CREAM CRACKER EMBALAGEM COM 3 PACOTES.QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARILAN	PCT	1000
39.	BISCOITO CREAM CRACKER INTEGRAL EMBALAGEM COM 3 PACOTES QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARILAN	PCT	200
40.	BISCOITO MAISENA BISCOITO MAISENA EMBALAGEM COM 1,5KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO. COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A AYMORÉ.	CX	1000
41.	BISCOITO RECHEADO 120 GR BISCOITO RECHEADO 120 GR SABORES (CHOCOLATE, MORANGO E DOCE DE LEITE.). FARINHA DE TRIGO, FERMENTO, SAL, AÇÚCAR, MANTEIGA, OVOS E LEITE.	UNID	10
42.	BISCOITO ROSQUINHA BISCOITO ROSQUINHA (LEITE OU COCO) - 1,5KG. FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR INVERTIDO, EXTRATO DE MALTE, CREME DE MILHO, SAL REFINADO, FERMENTO QUÍMICO, AROMATIZANTES, SOVERTE LECITINA DE SOJA E ESTABILIZANTE DIACETIL TARTARATO DE MONO E DIGLICERÍDEOS. IGUAL OU	CX	550



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ADM: 2025/2028

	SUPERIOR A KROKERO, VILMA.		
43.	BOMBOM COM RECHEIO BOMBOM COM RECHEIO SIMILAR OU SUPERIOR AO SONHO DE VALSA/SERENATA DE AMOR EMBALAGEM DE 950GR	PCT	100
44.	CAFÉ EM PÓ PACOTE DE 250 GRAMAS CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM COM 250G, COM CERTIFICAÇÃO DE PUREZA DA ABIC (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE CAFÉ), DE ACORDO COM OS PADRÕES DE QUALIDADE DAS NORMAS VIGENTES. EMBALAGEM PRIMÁRIA COM ROTULAGEM ADEQUADA, ATÓXICA E APROPRIADA, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DO PRODUTO DE 12 MESES APÓS O RECEBIMENTO DEFINITIVO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA APROPRIADA.	PCT	6000
45.	CEVADA EM PÓ 500G GRÃOS DE CEVADA SELECIONADOS, TORRADOS E MOÍDOS É UM PRODUTO 100% NATURAL. SEM CAFÉINA.	PCT	20
46.	CALDO DE CARNE CAIXINHA 2 CUBOS DE 19G CALDO DE CARNE CAIXINHA, DE BOA QUALIDADE, SAL, GORDURA VEGETAL, AMIDO, EXTRATO DE LEVEDURA, CARNE DE BOI, CEBOLA, CÚRCUMA, ALHO, SALSA, PIMENTA DO REINO, NOZ MOSCADA E REALÇADOS DE SABORES. CAIXINHA COM 2 CUBOS DE 19G.	UND	20
47.	CALDO DE CARNE CAIXINHA 6 CUBOS DE 57G CALDO DE CARNE CAIXINHA, DE BOA QUALIDADE, SAL, GORDURA VEGETAL, AMIDO, EXTRATO DE LEVEDURA, CARNE DE BOI, CEBOLA, CÚRCUMA, ALHO, SALSA, PIMENTA DO REINO, NOZ MOSCADA E REALÇADOS DE SABORES	UND	30
48.	CALDO DE GALINHA 1K CALDO DE GALINHA DE BOA QUALIDADE SAL GORDURA VEGETAL AMIDO EXTRATO DE LEVEDURA CARNE DE GALINHA CEBOLA CURCUMA ALHO SALSA PIMENTA DO REINO NOZ MOSCADA E REALÇADOR DE SABORES 1 kg	UNID	50
49.	CALDO DE GALINHA CAIXINHA 2 CUBOS 19G CALDO DE GALINHA CAIXINHA, DE BOA QUALIDADE, SAL, GORDURA VEGETAL, AMIDO, EXTRATO DE LEVEDURA, CARNE DE GALINHA, CEBOLA, CÚRCUMA, ALHO, SALSA, PIMENTA DO REINO, NOZ MOSCADA E REALÇADOS DE SABORES CAIXINHA 19 GRAMAS COTENDO DOIS CUBOS.	UND	20
50.	CALDO DE GALINHA CAIXINHA 6 CUBOS 57G CALDO DE GALINHA CAIXINHA, DE BOA QUALIDADE, SAL, GORDURA VEGETAL, AMIDO, EXTRATO DE LEVEDURA, CARNE DE GALINHA, CEBOLA, CÚRCUMA, ALHO, SALSA, PIMENTA DO REINO, NOZ MOSCADA E REALÇADOS DE SABORES	UND	50
51.	CANELA EM CASCA CANELA EM CASCA OU PAU NATURAL, VERSÁTIL, PRONTA PARA O USO, EMBALAGEM DE 250 GRAMAS, IGUAL OU SUPERIOR A PACHA.	UNID	20
52.	CANELA EM PÓ CANELA EM PÓ FINO HOMOGÊNEO NA COR MARROM CLARO COM CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO EMBALAGEM DE 200GR	UNID	20
53.	CANJIQUEINHA DE MILHO CANJIQUEINHA DE MILHO AMARELA, PRODUZIDA SEM AGROTÓXICOS E PRODUTOS QUÍMICOS. PACOTE DE 400G. RÓTULO COM PRAZO DE VALIDADE/LOTE BEM VISÍVEL E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	PCT	280
54.	CATCHUP CATCHUP DE PRIMEIRA QUALIDADE, TOMATE, SAL, AÇÚCAR, GLICOSE DE MILHO, VINAGRE E CONDIMENTOS PREPARADOS, EMBALAGEM DE ATÉ 400 GR IGUAL OU SUPERIOR A HELLMANS.	UNID	70
55.	CATCHUP GALÃO 3,2 KG CATCHUP GALÃO 3,2 KG DE PRIMEIRA QUALIDADE, TOMATE, SAL, AÇÚCAR, GLICOSE DE MILHO, VINAGRE E CONDIMENTOS PREPARADOS, IGUAL OU SUPERIOR A PREDILECTA.	UNID	10
56.	CATCHUP SACHE	CX	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ADM: 2025/2028

	CAIXA COM 150 SACHES DE 6GR EMBALAGEM 1X150X6 GR		
57.	CEREAL INFANTIL LATA CEREAL INFANTIL LATA - CEREAL INFANTIL, CONTÉM NUTRIPROTECT+, UMA COMBINAÇÃO EXCLUSIVA DE PROBIÓTICO BIFIDUS BL ®*E NUTRIENTES ESSENCIAIS COMO ZINCO, VITAMINA A, VITAMINA C E FERRO DE MELHOR ABSORÇÃO. SAIS MINERAIS, PROBIÓTICO SIMILAR AOS ENCONTRADOS NO SISTEMA DIGESTÓRIO E FAZ PARTE DE UMA FLORA INTESTINAL SAUDÁVEL. LATA DE 400 GRAMAS, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MUCILON.	LT	10
58.	CHANTILLY 200ML CHANTILLY - ÁGUA, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR, LEITE EM PÓ, SAL, ESTABILIZANTES CASEINATO DE SÓDIO E FOSFATO DE SÓDIO, EMULSIFICANTES, POLISORBATO 60 E ESTEAROIL 2-LACTIL-LACTATO, ESPESSANTES GOMA GUAR E METILCELULOSE, E AROMATIZANTES. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CAIXA COM 200ML.	UNID	20
59.	CHANTILLY CAIXA 1LT CHANTILLY - ÁGUA, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR, LEITE EM PÓ, SAL, ESTABILIZANTES CASEINATO DE SÓDIO E FOSFATO DE SÓDIO, EMULSIFICANTES, POLISORBATO 60 E ESTEAROIL 2-LACTIL-LACTATO, ESPESSANTES GOMA GUAR E METILCELULOSE, E AROMATIZANTES. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CAIXA 1LT.	CX	20
60.	CHICLETE CHICLETE - GOMA DE MASCAR, SORTIDOS, EMBALAGEM DE 500 G.	UNID	30
61.	COCO RALADO PURO EM FLOCOS COCO RALADO PURO EM FLOCOS DESIDRATADO E SEM ACUCAR - PACOTE DE 100 GR - DE BAIXO TEOR DE GORDURA. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	PCT	100
62.	COCO RALADO PURO PCT 100 GR COCO RALADO PURO - PACOTE DE 100 GR - DE BAIXO TEOR DE GORDURA. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	PCT	400
63.	COENTRO MOÍDO COENTRO MOÍDO - COENTRO DESIDRATADO E MOÍDO. EMBALAGEM DE 100G.	PCT	20
64.	COLORAU (CORANTE) O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. NÃO DEVERÁ APRESENTAR MISTURAS INADEQUADAS AO PRODUTO, PRESENÇA DE IMPUREZAS, FORMAÇÃO DE GRUMOS, COLORAÇÃO CLARA DEMAIS, SABOR ALTERADO E PESO INSATISFATÓRIO. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM PLÁSTICA 500 G.	UNID	400
65.	CORANTE ALIMENTÍCIO DE VARIAS CORES 10ML	UND	20
66.	CONFEITO GRANULADO PARA COBERTURA CHOCOLATE PACOTE 120G	PCT	20
67.	CRAVO DA INDIA CRAVO DA ÍNDIA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SÃOS E FRESCOS. NÃO DEVERÁ CONTER UMIDADE, ODOR DESAGRADÁVEL, BOLOR OU SUJIDADES EM EMBALAGEM CONTENDO 100 GRAMAS.	PCT	20
68.	CREME DE CEBOLA CREME DE CEBOLA - CREME DE CEBOLA EMBALAGEM CONTENDO 70 GRAMAS IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE OBEDECENDO À RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	UNID	10
69.	CREME DE LEITE CREME DE LEITE, CREME DE DE LEITE (CREME DE LEITE - EMBALAGEM 200G) CREME DE LEITE UHT, SABOR SUAVE, CONSISTÊNCIA FIRME, EMBALAGEM CARTONADA, NÃO AMASSADA, CONTENDO 200G DE PESO LÍQUIDO.	CX	800
70.	DOCE DE BANANA CRISTALIZADO (BANANINHA) 450G UNIDOCE INDIVIDUAIS COM 25 UNIDADES	PCT	20
71.	DOCE DE LEITE 400G DOCE DE LEITE PASTOSO TIPO ITAMBÉ EMBALAGEM DE 400G	LTA	15
72.	DOCE DE LEITE 800G	LTA	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ADM: 2025/2028

	DOCE DE LEITE PASTOSO TIPO ITAMBÉ EMBALAGEM DE 800G		
73.	EXTRATO DE TOMATE SACHÊ SACHÊ EXTRATO DE TOMATE SACHÊ 300 GRAMAS, PURO E CONCENTRADO, FEITO COM TOMATES SELECIONADOS IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR, DATA DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E REGISTROS CONFORME ANVISA. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO BONARE	UNID	1000
74.	EXTRATO DE TOMATE LATA 320GR EXTRATO DE TOMATE LATA 320GR, CONCENTRADO E SABOROSO DE ALTO RENDIMENTO FABRICADO COM PRODUTOS SELECIONADOS PRONTO PARA O USO, SUPERIORES OU IGUAIS À BONARE.	LT	20
75.	EXTRATO DE TOMATE LATA 4KG EXTRATO DE TOMATE LATA 4 KG, CONCENTRADO E SABOROSO DE ALTO RENDIMENTO FABRICADO COM PRODUTOS SELECIONADOS PRONTO PARA O USO, SUPERIORES OU IGUAIS À BONARE.	UNID	10
76.	FARINHA DE MANDIOCA FARINHA DE MANDIOCA - PACOTE DE 1 KG. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, O CONTEÚDO DEVE ESTAR BEM SOLTO E SECO NO PACOTE, DEVE TER COR E ODOR CARACTERÍSTICO, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PROBLEMAS COM MISTURAS INADEQUADAS AO PRODUTO, PRESENÇA DE IMPUREZAS, NÃO DEVE TER MANCHAS DE COR PRETA, AZULADA OU ESVERDEADA, SABOR ALTERADO E PESO INSATISFATÓRIO. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	400
77.	FARINHA DE ROSCA FARINHA DE ROSCA - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, SAL E FERMENTO. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	UNID	20
78.	FARINHA DE TRIGO FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO - EMBALAGEM DE 1 KG - PRODUTO OBTIDO DO TRIGO MOÍDO, LIMPO. ESPECIAL, TIPO 1, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9). EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO, TRANSPARENTE/ATÓXICO OU DE PAPEL ORIGINAL DE FÁBRICA. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. IGUAL OU SUPERIOR A WILMA.	KG	1000
79.	FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO FARINHA DE TRIGO - EMBALAGEM DE 1 KG C/ FERMENTO PRODUTO OBTIDO DO TRIGO MOÍDO, LIMPO. ESPECIAL, TIPO 1, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9). EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO, TRANSPARENTE/ATÓXICO OU DE PAPEL ORIGINAL DE FÁBRICA. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. IGUAL OU SUPERIOR A WILMA.	KG	800
80.	FARINHA LACTEA FARINHA LACTEA ENRIQUECIDA COM FERRO E VITAMINAS EMBALAGEM C/ 400GRS	LTA	09
81.	FEIJAO CARIOCA FEIJAO CARIOCA TIPO 1 NOVO CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15% ISENTO DE MATERIAL TERROSO SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPECIES ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO VALIDADE MINIMA DE 05 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA EMBALAGEM DE 1 KG	KG	3500
82.	FEIJÃO PRETO FEIJÃO PRETO TIPO 1 - IDEAL PARA FEIJOADA. CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 1KG. IGUAL OU SUPERIOR A PACHÁ.	PCT	400
83.	FERMENTO BIOLÓGICO INSTANTÂNEO SECO FERMENTO BIOLÓGICO INSTANTÂNEO SECO - UNIDADE 500 GRAMAS,	UNID	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ADM: 2025/2028

	SACCHAROMYCES CEREVISIAE E MONOESTEARATO DE SORBITANA. NÃO CONTÉM CONSERVANTES. IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR DATA DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E REGISTROS CABÍVEIS AO PRODUTO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO FLEISCHMANN.		
84.	FERMENTO QUÍMICO FERMENTO QUÍMICO EM PÓ ALIMENTO A BASE DE AMIDO DE MILHO FÉCULA DE MANDIOCA FOSFATO MONOCÁLCIO BICABORNATO DE SÓDICO E CARBONATO DE CÁLCIO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE EMBALAGEM DE 100 GR	UNID	500
85.	FOLHA DE LOURO FOLHA DE LOURO - FOLHAS DE LOURO SECAS, EMBALAGEM DE 5 GRAMAS.	PCT	30
86.	FUBÁ FUBÁ - PACOTE DE 1 KG - FLOCOS DE MILHO, AMARELO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE.	UNID	400
87.	GELATINA GELATINA COM COLORAÇÃO E SABOR ARTIFICIAL, EMBALAGEM DE ATÉ 35 GRAMAS.	UNID	200
88.	GOIABADA - POLPA DE GOIABA GOIABADA - POLPA DE GOIABA, AÇÚCAR, AÇÚCAR LÍQUIDO E ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, EMBALAGEM DE 500G. IGUAL OU SUPERIOR A PREDILECTA.	UNID	20
89.	GOIABADA 1KG GOIABADA - POLPA DE GOIABA, AÇÚCAR, AÇÚCAR LÍQUIDO E ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, EMBALAGEM DE 1KG. IGUAL OU SUPERIOR A PREDILECTA	UNID	10
90.	GRANULADO DE CHOCOLATE. CONFEITO DE CHOCOLATE PRETO MACIO EM PEQUENOS PEDAÇOS FINOS E COMPRIDOS É UTILIZADO COMO DECORAÇÃO OU INGREDIENTE. PARTICIPA DO ACABAMENTO DE TORTAS, BOLOS, BISCOITOS E ATÉ DE SORVETES, DOCES E GELADOS, ALÉM DE DAR UMA CROCÂNCIA ÀS MASSAS E CREMES, DEIXANDO AS SOBREMESAS MUITO MAIS BONITAS E COM UMA TEXTURA DIFERENTE. EMBALAGEM DE POLIETILENO (PLÁSTICO FIRME), COM O CENTRO TRANSPARENTE, ONDE PODE SE VISUALIZAR O PRODUTO INTERNO E ÍNTEGRA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER 500 GR DO PRODUTO. DEVERÁ TER VALIDADE DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	UNID	50
91.	IOGURTE IOGURTE, SABOR ARTIFICIAL EM EMBALAGEM TIPO CHUP-CHUP.	UNID	20000
92.	LEITE CONDENSADO 395 GRAMAS LEITE CONDENSADO 395 GRAMAS - LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR, LEITE EM PÓ E/OU PERMEADO DE LEITE, LACTOSE; ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, LIVRE DE UMIDADE E FERMENTAÇÃO ASPECTO: LÍQUIDO IGUAL OU SUPERIOR AO PIRACANJUBA OU ITAMBÉ.	CX	800
93.	LEITE DE COCO LEITE DE COCO - CONTENDO NO MÍNIMO 200 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	VDR	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ADM: 2025/2028

94.	LEITE DE SOJA LEITE DE SOJA 1 LITRO - ALIMENTO COM SOJA ENRIQUECIDO COM VITAMINAS LIVRES DE LACTOSE E COLESTEROL EMBALAGEM LONGA VIDA SEM SABOR	UNID	10
95.	LEITE EM CAIXA DE 1L PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL (VACA), LÍQUIDO FLUIDO, HOMOGÊNEO, DE COR BRANCA OPACA, ESTERILIZADOS UHT. EMBALAGEM PRIMÁRIA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. DEVE SER ORIUNDO DE ESTOCAGEM CORRETA: SEM UMIDADE E DANOS NA EMBALAGEM. OBSERVAR QUE A EMPRESA FABRICANTE NÃO TENHA SIDO ENVOLVIDA EM FRAUDES NOS ÚLTIMOS 24 MESES.	UNID	7500
96.	LEITE EM PÓ LEITE EM PÓ CONTENDO VITAMINAS (A E D) E EMULSIFICANTE DE SOJA PRODUTO OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA INTEGRAL E APTO PARA ALIMENTAÇÃO HUMANA MEDIANTE PROCESSO TECNOLÓGICAMENTE ADEQUADO FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA SELECIONADA ISENTA DE MATÉRIA TERROSA PARASITOS LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS LIVRE DE UMIDADE E FERMENTAÇÃO SEM ADIÇÃO DE SORO DE LEITE ASPECTO: PÓ UNIFORME SEM GRUMOS COR: BRANCO AMARELADO ODOR E SABOR: AGRAVÁVEL NÃO RANÇOSO SEMELHANTE AO LEITE FLUIDO EMBALAGEM PRIMARIA: PACOTE DE FILME POLIÉSTER METALIZADO COM POLIETILENO RESISTENTE HERMETICAMENTE LACRADO CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 400 G	PCT	1000
97.	LEITE EM PÓ NAN 1: FÓRMULA INFANTIL NAN 1 800G; 0 A 6 MESES; NÃO CONTÉM GLÚTEN; CONTÉM PREBIÓTICOS, DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS; FONTE DE VITAMINAS E MINERAIS;	LT	70
98.	LEITE EM PÓ NAN 2: FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO NAN 2 800G; 6 A 12 MESES; NÃO CONTÉM GLÚTEN; CONTÉM PREBIÓTICOS, DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS; FONTE DE VITAMINAS E MINERAIS;	LT	70
99.	LEITE NAN LEITE NAN- LATA 800G; LACTOSE LEITE DESNATADO* CONCENTRADO PROTÉICO DE SORO DO LEITE OLEÍNA DE PALMA ÓLEO DE CANOLA ÓLEO DE PALMISTE ÓLEO DE MILHO SAIS MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO SULFATO FERROSO SULFATO DE ZINCO SULFATO DE COBRE IODETO DE POTÁSSIO) LECITINA DE SOJA VITAMINAS (VITAMINA C NIACINA VITAMINA E PANTOTENATO DE CÁLCIO VITAMINA A VITAMINA B6 VITAMINA B1 VITAMINA D VITAMINA B2 ÁCIDO FÓLICO VITAMINA K BIOTINA VITAMINA B12) ÓLEO DE PEIXE** CULTURA DE LACTOBACILLUS E BIFIDUS NÃO CONTÉM GLÚTEN *FONTE PROTÉICA ** ÓLEO DE PEIXE É FONTE DE ÁCIDO DOCOSAHEXAENÓICO (DHA). NÃO CONTÉM GLUTEN.	LTA	20
100.	LEITE NESTOGENO 1 1 (0 A 6 MESES), COM PREDOMINÂNCIA PROTÉICA DE CASEÍNA, É ACRESCIDA DE ÓLEOS VEGETAIS, MALTODEXTRINA E ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS	LTA	03
101.	LEITE NESTOGENO 2 2 (A PARTIR DE 6 MESES), COM PREDOMINÂNCIA PROTÉICA DE CASEÍNA, É ACRESCIDA DE ÓLEOS VEGETAIS, MALTODEXTRINA E ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS.	LTA	03



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ADM: 2025/2028

102.	MACARRÃO - TIPO ESPAGUETE Nº 0 MACARRÃO - TIPO ESPAGUETE Nº 0 PACOTE DE 1 KG - COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, SÊMOLA E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS SUJIDADES, PARASITAS, ADMITIDA UMIDADE MÁXIMA 13%, EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO ACONDICIONADO EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE CLAROS OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. IGUAL OU SUPERIOR A IARA.	KG	100
103.	MACARRÃO - TIPO ESPAGUETE Nº 8 MACARRÃO - TIPO ESPAGUETE Nº 8 - PACOTE DE 500 GRAMAS - COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS, E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS SUJIDADES, PARASITAS, ADMITIDA UMIDADE MÁXIMA 13%, EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO ACONDICIONADO EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE CLAROS OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	PCT	3000
104.	MACARRÃO CONCHINHA (PAI NOSSO) MACARRÃO - MASSA ALIMENTÍCIA TIPO CONCHINHA SECA (PAI NOSSO) PARA MACARRONADA FORMATO ESPAGUETE COR AMARELA OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL OVOS E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDA ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS SUJIDADES PARASITAS ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA 13% ACONDICIONADA EM SACO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA EMBALADO EM PACOTES DE 1KG COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A WILMA	PCT	200
105.	MACARRÃO PARA LASANHA MACARRÃO PARA LASANHA, MASSA PRÉ PRONTA. INGREDIENTES: SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS E CORANTES NATURAIS CÚRCUMA E URUCUM. EMBALAGEM DE 500G. IGUAL OU SUPERIOR A VILMA.	UNID	80
106.	MACARRÃO TIPO PARAFUSO MACARRÃO TIPO PARAFUSO - MASSA ALIMENTÍCIA, SECA PARA MACARRONADA, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDA, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES, PARASITAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, EMBALADO EM PACOTES DE 500 GR. IGUAL OU SUPERIOR A WILMA.	PCT	1000
107.	MAIONESE MAIONESE DE PRIMEIRA QUALIDADE CONTENDO ÁGUA ÓLEO VEGETAL VINAGRE AMIDO MODIFICADO OVOS PASTEURIZADO AÇÚCAR SAL SUCO DE LIMÃO ÁCIDO LÁCTICO ESPESSANTE GOMA XANTANA ALFARROBA E CONSERVANTE - EMBALAGEM 500G COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A HELLMANNS.	UNID	150
108.	MANTEIGA MANTEIGA CONTENDO ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E INTERESTERIFICADOS ÁGUA	UNID	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ADM: 2025/2028

	SAL LEITE EM PÓ DESNATADO E/OU SORO DE LEITE EM PÓ VITAMINA A ESTABILIZANTE MONO E DIGLICERIDEOS DE ACIDO GRAXOS LECITINA DE SOJA E ÉSTERES DE POLIGLICEROL DE ÁCIDOS GRAXOS CONSERVADORES E ANTIOXIDANTES 500G		550
109.	MARGARINA CREMOSA COM SAL MARGARINA CREMOSA COM SAL – EMBALAGEM 500 KG - PRODUZIDA EXCLUSIVAMENTE DE GORDURA VEGETAL, COM ADIÇÃO DE SAL, EM POTES DE POLIPROPILENO, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE CLAROS OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A QUALY.	UNID	400
110.	MARGARINA SEM SAL MARGARINA SEM SAL, MÍNIMO 80% DE LÍPIDIOS - POTES DE PLÁSTICO DE 1 KG. DEVERA TER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNID	250
111.	MARROM GLACÊ 350G MARROM GLACÊ - POLPA DE BATATA DOCE, AÇÚCAR, ESPESSANTE AGAR- AGAR E GOMA JATAI, CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, AROMA NATURAL DE BAUNILHA E CORANTE NATURAL BETECAROTENO. EMBALAGEM DE 350G. IGUAL OU SUPERIOR A PREDILECTA	UNID	10
112.	MARROM GLACÊ 600G MARROM GLACÊ - POLPA DE BATATA DOCE, AÇÚCAR, ESPESSANTE AGAR- AGAR E GOMA JATAI, CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, AROMA NATURAL DE BAUNILHA E CORANTE NATURAL BETECAROTENO. LATA DE 600G. IGUAL OU SUPERIOR A PREDILECTA	UNID	10
113.	MARSHMALLOWS 500G. MARSHMALLOWS - TIPO DE DOCE EM DIVERSOS FORMATOS E CORES. EMBALAGEM DE 500G.	PCT	20
114.	MASSA DE PASTEL MASSA DE PASTEL – MASSA DE PASTEL EM DISCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM DE 500 G.	UNID	100
115.	MASSA DE PASTEL - ROLO DE 01 KG MASSA DE PASTEL - MASSA DE PASTEL EM ROLO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM DE 01 KG.	RLO	50
116.	MILHARINA MILHARINA - FLOCOS DE MILHO PRÉ COZIDOS ENRIQUECIDOS COM FERRO E ACIDO FÓLICO - PACOTE 500GR.	PCT	100
117.	MILHO DE CANJICA AMARELO MILHO DE CANJICA AMARELO - DE PRIMEIRA QUALIDADE BENEFICIADO POLIDO LIMPO ISENTO DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO COM VALIDADE MINIMA DE 4 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA EMBALADO EM PACOTES DE 500G	PCT	500
118.	MILHO DE CANJICA BRANCO 500GR DE PRIMEIRA QUALIDADE BENEFICIADO POLIDO LIMPO ISENTO DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO COM	PCT	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ADM: 2025/2028

	VALIDADE MINIMA DE 4 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA EMBALADO EM PACOTES DE 500G		550
119.	MILHO DE PIPOCA MILHO DE PIPOCA AMARELO DE PRIMEIRA QUALIDADE BENEFICIADO POLIDO LIMPO ISENTO DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO COM VALIDADE MINIMA DE 4 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA EMBALADO EM PACOTES DE 500G	UNID	700
120.	MILHO VERDE MILHO VERDE DE BOA QUALIDADE CONSERVADO EM SALMOURA- LATA 200 G; EM CONSERVA DEVE SER ISENTO DE GORDURAS TRANS E SATURADA, APRESENTAR BAIXA CONCENTRAÇÃO DE SAL, OS GRÃOS DEVEM SER ÍNTEGROS E NÃO QUEBRADIÇOS COM DATA DE EMPACOTAMENTO E VALIDADE VISÍVEIS.	LTA	1200
121.	MILHO VERDE 3 KG MILHO VERDE 3 KG EM GRÃOS E CONSERVA, DEVE SER ISENTO DE GORDURAS TRANS E SATURADA, DE 1º QUALIDADE, APRESENTAR BAIXA CONCENTRAÇÃO DE SAL, OS GRÃOS DEVEM SER ÍNTEGROS E NÃO QUEBRADIÇOS. EMBALAGEM PESO LIQUIDO DE 3 KG, COM DATA DE VALIDADE VISÍVEIS.	UNID	10
122.	MISTURA EM PO PARA PREPARO DE BOLO MISTURA EM PÓ PARA O PREPARO DE BOLO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS E COM AÇÚCAR ORGÂNICO, EMBALAGEM: O PRODUTO É EMBALADO EM SACOS DE POLIETILENO OPACO, ATÓXICO, HERMETICAMENTE SELADOS. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS. IGUAL OU SUPERIOR A VILMA	UNID	30
123.	MOLHO DE ALHO MOLHO DE ALHO - DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONDIMENTO LÍQUIDO FERMENTADO, EMBALAGEM DE 900 ML, IGUAL OU SUPERIOR A FORTE.	UNID	50
124.	MOLHO DE PIMENTA MOLHO DE PIMENTA, EMBALAGEM DE 900ML. IGUAL OU SUPERIOR A SACY	UNID	10
125.	MOLHO INGLÊS MOLHO INGLÊS DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONDIMENTO LÍQUIDO FERMENTADO, EMBALAGEM DE 900 ML, IGUAL OU SUPERIOR A FORTE.	UNID	30
126.	MOLHO SHOYU SHOYU DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONDIMENTO LÍQUIDO FERMENTADO, EMBALAGEM DE 900 ML, IGUAL OU SUPERIOR A FORTE.	UNID	30
127.	MUSSARELA MUSSARELA DE OTIMA QUALIDADE EMBALAGEM DE 1 KG; NO RÓTULO DEVE CONTER DADOS DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. DEVE SER ENTREGUES EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, LACRADOS.	KG	400
128.	ÓLEO DE SOJA ÓLEO DE SOJA - EMBALAGEM 900 ML - COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA, PURO,	CX	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ADM: 2025/2028

	REFINADO SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, (CAIXA COM 20 UNIDADES) DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 482/99 - ANVISA.		200
129.	OREGANO OREGANO – EMBALAGEM COM 100G - O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. NÃO DEVERÁ APRESENTAR MISTURAS INADEQUADAS AO PRODUTO, PRESENÇA DE IMPUREZAS, FORMAÇÃO DE GRUMOS, COLORAÇÃO CLARA DEMAIS, SABOR ALTERADO E PESO INSATISFATÓRIO. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNID	80
130.	PÉ DE MOLEQUE CROCANTE FARDO COM 50 UNIDADES	FD	30
131.	PESSEGO EM CALDAS PESSEGO EM CALDA EMBALAGEM DE 500G PRONTO PRA SER CONSUMIO OU USADO EM SOBREMESA E CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO DE ACORDO A ANVISA	LTA	10
132.	PIMENTA CALABRESA PIMENTA CALABRESA EM FLOCOS. EMBALAGEM DE 8GR.	PCT	20
133.	PIMENTA DO REINO PIMENTA DO REINO - PIMENTA PRETA. EMBALAGEM DE 150GR.	PCT	20
134.	PIPOCA DOCE EMBALAGEM 100G; 100% NATURAL; ZERO GLUTEN; ZERO CONSERVANTES.	UNID	300
135.	PIRULITO SORTIDO PIRULITO SORTIDO - PIRULITO EM FORMATO DE ESFERA, COMESTÍVEL, COM TALO PEQUENO, EMBALAGEM DE 500 GR.	PCT	100
136.	POLPA DE FRUTA POLPA DE FRUTA 100% POLPA DE FRUTA IN NATURA. PACOTE DE 100G CONGELADO. SABORES ACEROLA, CAUCAU, GOIABA, CAJU, MANGA, ABACAXI, CAJÁ, UMBU E TAMARINDO.	UNID	1500
137.	POLVILHO POLVILHO AZEDO PACOTE COM 1 KG GRUPO 1 FÉCULA TIPO 1 CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE C/ REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE OBEDECENDO À RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	KG	200
138.	POLVILHO DOCE POLVILHO - POLVILHO DOCE, PACOTE COM 1 KG, GRUPO 1, FÉCULA TIPO 1, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE, C/ REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, OBEDECENDO À RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	700
139.	PREPARO SOLIDO PARA REFRESCO PREPARO SÓLIDO PARA REFRESCO ARTIFICIAL EMBALAGEM DE 500G ALIMENTO A BASE DE AÇÚCAR ACIDULANTE CORANTE INOGÊNICO ANTIUMECTANTE ESTABILIZANTE ESPESSANTES CORANTES ARTIFICIAIS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE	UNID	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ADM: 2025/2028

			800
140.	REFRIGERANTE SABOR COLA REFRIGERANTE SABOR COLA 2L, AROMA NATURAL, CLASSIFICAÇÃO NORMAL, COMPOSTO POR ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE NOZ DE COLA, ACIDULANTE ÁCIDO FOSFÓRICO, CONSERVADORES BENZOATO DE SÓDIO, REGULADOR DE ACIDEZ CITRATO DE SÓDIO, CORANTE CARAMELO IV. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO; DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ACONDICIONADO EM GARRAFAS LACRADAS E RECICLÁVEIS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	UNID	500
141.	REFRIGERANTE SABOR COLA, CLASSIFICAÇÃO DIET LIGHT, ZERO REFRIGERANTE SABOR COLA 2L, CLASSIFICAÇÃO DIET, LIGHT, ZERO, COMPOSTO POR ÁGUA GASEIFICADA, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFÉINA, AROMA NATURAL, CORANTE CARAMELO IV, ACIDULANTE ÁCIDO FOSFÓRICO, EDULCORANTES CICLAMATO DE SÓDIO, ACESUFAME DE POTÁSSIO E ASPARTAME, CONSERVADOR BENZOATO DE SÓDIO, REGULADOR DE ACIDEZ CITRATO DE SÓDIO	UNID	70
142.	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ AROMA NATURAL REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ AROMA NATURAL: COMPOSTO POR ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SEMENTE DE GUARANÁ, AROMA SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CORANTE CARAMELO IV, REGULADOR DE ACIDEZ CITRATO DE SÓDIO, CONSERVADORES SORBATO DE POTÁSSIO E BENZOATO DE SÓDIO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO; DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ACONDICIONADO EM GARRAFAS LACRADAS E RECICLÁVEIS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	UNID	600
143.	REFRIGERANTE SABOR GUARANA -DIET-LIGHT- ZERO REFRIGERANTE SABOR GUARANA 2L, CLASSIFICAÇÃO DIET, LIGT, ZERO, COMPOSTO POR ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SEMENTE DE GUARANÁ, AROMA SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CORANTE CARAMELO IV, REGULADOR DE ACIDEZ CITRATO DE SÓDIO, CONSERVADORES SORBATO DE POTÁSSIO E BENZOATO DE SÓDIO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO; DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ACONDICIONADO EM GARRAFAS LACRADAS E RECICLÁVEIS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	UND	20
144.	REFRIGERANTE SABOR LARANJA REFRIGERANTE SABOR LARANJA - AROMA NATURAL, COMPOSTO POR ÁGUA GASEIFICADA, 02 L. IGUAL OU SUPERIOR A FANTA.	UNID	30
145.	REFRIGERANTE SABOR LIMÃO REFRIGERANTE SABOR LIMÃO - AROMA NATURAL, COMPOSTO POR ÁGUA GASEIFICADA, 02 L, IGUAL OU SUPERIOR A SPRITE.	UNID	50
146.	REFRIGERANTE SABOR UVA REFRIGERANTE SABOR UVA - AROMA NATURAL, COMPOSTO POR ÁGUA GASEIFICADA, 02L. IGUAL OU SUPERIOR A FANTA.	UNID	50
147.	REQUEIJÃO CREMOSO REQUEIJÃO CREMOSO - REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL, EMBALAGEM DE	CP	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ADM: 2025/2028

	200GR. IGUAL OU SUPERIOR A NESTLÉ		100
148.	SAL GROSSO SAL GROSSO- EMBALAGEM DE 500G	UNID	20
149.	SAL GROSSO TIPO AJI SAL SAL GROSSO TIPO AJI SAL CHURRASCO PACOTE COM 500 GR.	UNID	20
150.	SAL REFINADO SAL REFINADO PRODUTO REFINADO IODADO COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS COM NO MÍNIMO DE 98 5% DE CLORETO DE SÓDIO E COM DOSAGEM DE SAIS DE IODO DE NO MÍNIMO 10 MG E MÁXIMO DE 15 MG DE IODO POR QUILO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL ESPECÍFICA – EMBALAGEM EM PLÁSTICO DE POLIETILENO DE 1 KG	KG	400
151.	SARDINHA SARDINHA - DE BOA QUALIDADE AO PRÓPRIO SUCO COM ÓLEO COMESTÍVEL 250G	UNID	250
152.	SUCO DE SOJA SUCO DE SOJA ALIMENTO COM SOJA SABORES LARANJA ABACAXI E MAÇÃ COM AROMATIZANTES E IDENTICO AO NATURAL MENOS CALORICO	UNID	20
153.	SUCO LIQUIDO SUCO LIQUIDO EMBALAGEM DE 500 ML EXTRATO CONCENTRADO DA FRUTA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MAGUARY	UNID	300
154.	SUCO NECTAR DE FRUTAS SUCO NECTAR DE FRUTAS PRONTO PARA BEBER EMBALAGEM DO TIPO LONGA VIDA DE 1 LT	UNID	800
155.	TEMPERO ALHO E SAL TEMPERO ALO E SAL 500G CONSERVADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA LACRADO	UNID	400
156.	TEMPERO BAIANO TEMPERO BAIANO - CONTÉM COMINHO, MOSTARDA, PIMENTA DO REINO, COENTRO, COLORAU, SAL, ORÉGANO, LOURO E PIMENTA CALABRESA DESIDRATADA. EMBALAGEM DE 500G.	PCT	30
157.	TEMPERO COMPLETO TEMPERO COMPLETO CONTENDO SAL ALHO COENTRO CEBOLA PIMENTA DO REINO ORÉGANO FOLHA DE LORO 500 G	UNID	600
158.	TEMPERO FONDOR TEMPERO FONDOR 120 GR PARA AVES, PEIXES, LEGUMES E SALADAS.	UNID	30
159.	TEMPERO TIPO SAZON TEMPERO SAL MALTODEXTRINA MOSTRADA AÇÚCAR CEBOLA SALSA ALHO CURCUMA ORÉGANO AIPO MANJERICÃO GORDURA HIDROGENADA E CONDIMENTOS TIPO SAZON PACOTE COM 12 SACHES DE 60 GRAMAS.	PCT	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ADM: 2025/2028

160.	TEMPERO GRILL 120 G TEMPERO COMPLETO PARA CARNES GRELHADAS , FRANGOS ,PEIXES E LEGUMES, ERVAS SELECIONADAS LIVRE DE GORDURAS TRANS E NAO ROTACIONÁVEL.	UND	20
161.	UVA PASSA DESIDRATADA UVA PASSA DESIDRATADA, PRETA, SEM SEMENTE, LIVRE DE FUNGOS. EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA E ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, EMBALAGEM DE 200 GR.	PCT	250
162.	VINAGRE BRANCO (UNIDADES COM 750 ML) VINAGRE BRANCO – (UNIDADES COM 750 ML) - PRODUTO NATURAL FERMENTADO, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS ESTRANHOS, LIVRES DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR, DATA DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO E LOTE.	UNID	200
163.	AZEITONA BALDE AZEITONA BALDE VERDES COM CAROÇO, MEDIAS E MACIAS, QUE CONTEM VITAMINA A, B, C, E E K ALÉM DE POSSUÍREM MINERAIS COMO FÓSFORO, POTÁSSIO, FERRO, MAGNÉSIO, CÁLCIO E ZINCO. EMBALAGEM EM BALDE PLÁSTICO COM PESO LIQUIDO 2KG, IGUAL OU SUPERIOR A FONTINI.	UNID	20
164.	EMUCIFICANTE E ESTABILIZANTE NEUTRO PARA SORVETES, PÃES E BOLOS 100G.	UND	30
165.	FERMENTO BIOLÓGICO INSTANTÂNEO SECO SACHÊ UNIDADE 10 GRAMAS, SACCHAROMYCES CEREVISIAE E MONOESTEARATO DE SORBITANA. NÃO CONTÉM CONSERVANTES. IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR DATA DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E REGISTROS CABÍVEIS AO PRODUTO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO FLEISCHMANN.	UND	150
166.	PAÇOCA COM 50 UNIDADES DE 20G EMBALAGEM QUADRADA DE 1KG COM 50 UNIDADES DE 20G.	UND	300
167.	COTA RESERVA ITEM 44 CAFÉ EM PÓ PACOTE DE 250GR CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM COM 250G, COM CERTIFICAÇÃO DE PUREZA DA ABIC (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE CAFÉ), DE ACORDO COM OS PADRÕES DE QUALIDADE DAS NORMAS VIGENTES. EMBALAGEM PRIMÁRIA COM ROTULAGEM ADEQUADA, ATÓXICA E APROPRIADA, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DO PRODUTO DE 12 MESES APÓS O RECEBIMENTO DEFINITIVO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA APROPRIADA.	PCT	1500

3 – DA JUSTIFICATIVA

A eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral justifica-se pela necessidade de atender, de forma contínua e adequada, às demandas das diversas Secretarias do Município de Rubim/MG, garantindo o fornecimento de alimentos destinados às atividades, programas, projetos, eventos institucionais e demais ações desenvolvidas pela Administração Municipal.

A aquisição busca assegurar a disponibilidade de produtos alimentícios essenciais para o funcionamento regular dos serviços públicos municipais, considerando as diferentes necessidades das Secretarias de Administração, Educação, Saúde, Assistência Social, Agricultura, Esporte, Cultura e demais setores, conforme suas respectivas demandas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ADM: 2025/2028

Os gêneros alimentícios poderão ser destinados, entre outras finalidades, ao atendimento de servidores e usuários dos serviços públicos, reuniões e capacitações, atividades institucionais, eventos promovidos pelo Município, ações socioassistenciais, atividades educacionais, projetos comunitários e demais situações em que se faça necessário o fornecimento de alimentação.

A contratação de forma eventual, mediante sistema que permita o fornecimento conforme a necessidade, mostra-se adequada para evitar a aquisição excessiva de produtos, reduzir desperdícios, facilitar o planejamento dos estoques e possibilitar maior eficiência na utilização dos recursos públicos. A aquisição parcelada e de acordo com a demanda efetiva também contribui para a manutenção da qualidade e das condições adequadas de armazenamento e conservação dos alimentos.

Dessa forma, a contratação pretende garantir o abastecimento regular dos setores municipais, proporcionando condições adequadas para a continuidade dos serviços públicos e das ações desenvolvidas pelo Município, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, interesse público e adequada aplicação dos recursos públicos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assim, a eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral mostra-se necessária e conveniente para atender às necessidades da Administração Municipal de Rubim/MG, assegurando suporte às diversas atividades e serviços públicos e contribuindo para o regular funcionamento das Secretarias Municipais.

3.2 JUSTIFICATIVA DA OPÇÃO PELO ORÇAMENTO SIGILOSO:

3.2.1. Ao presente certame optou-se pelo orçamento sigiloso a fim de promover a competitividade da licitação, evitando que as propostas sejam influenciadas pelo valor estimado pela Administração.

3.2.2 A não divulgação do orçamento incentiva os licitantes a realizarem uma análise mais precisa de seus custos, contribuindo para uma seleção mais eficaz e econômica da contratada.

3.2.3. É fato que, a depender do mercado, a publicação do orçamento estimado da contratação ocasiona o chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas ao mais próximo possível do valor de referência da Administração. Nessas situações, a consagração de princípios próprios da Administração Pública (interesse público e



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ADM: 2025/2028

eficiência, sobretudo) recomendam que o preço orçado pela Administração seja mantido sob sigilo até o fim da disputa pelo contrato.

3.2.4. À vista do exposto, o orçamento será revelado apenas após o término da licitação, assegurando a transparência do processo.

4 – ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS

4.1 A entrega dos materiais será efetuada mediante a apresentação de requisição específica, em duas vias, expedida pela Prefeitura Municipal de Rubim/MG, na qual deverá conter a especificação do produto (marca/modelo) e autorização (assinatura) de servidor previamente designado pelo Prefeito Municipal.

5 – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 A fiscalização da execução do objeto será exercida pela **Secretaria Municipal de Administração** da Prefeitura Municipal de Rubim/MG, a qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso da aquisição do veículo.

6. PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ENTREGA DO(S) PRODUTOS

6.1 A DETENTORA obriga-se a fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório;

6.2 A entrega será realizada de forma integral, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Administração.

6.3 Os produtos deverão apresentar **qualidade, marca e especificações idênticas** às mencionadas na proposta comercial da Adjudicatária.

6.4 As solicitações serão parceladas, podendo haver necessidades de quantidades pequenas, de acordo com a real necessidade da secretaria solicitante, não podendo a contratada fazer exigência de quantidades mínimas para fornecimento.

6.5 Correrão por conta da DETENTORA as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura de Rubim/MG.

6.6 O fornecimento dos materiais cotados deverá ser providenciado de acordo com a solicitação da Secretaria, devendo ser entregue, no horário de 07h00min ao 12h00min e de 14h00min as 17h00min, em dia de expediente no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Rubim/MG, à Rua Laerte Caires, 72, Centro, Rubim/MG, de 07h às 12h e das 14h às 17h.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ADM: 2025/2028

6.7 O prazo de entrega dos produtos será de no máximo **20 (vinte)** dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.8 Caso o produto seja entregue em desconformidade, os mesmos serão **rejeitados no ato da entrega**, devendo a empresa sanar o problema em até **03 (três)** dias úteis, sob pena de cancelamento da compra e notificação, após a comunicação por meio de ofício encaminhado ao fornecedor.

6.9 Se a licitante vencedora **recusar-se injustificadamente** a entregar o objeto no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

6.10 A Secretaria requisitante poderá recusar todo e qualquer objeto fornecido em desacordo com a Ordem de Fornecimento emitida, imediatamente a partir do recebimento, obrigando-se a Contratada a promover sua substituição, no prazo de 03 (três) dias úteis, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

6.11 O objeto, no ato da entrega, deverá estar acompanhado da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS e os números dos registros.

6.12 O ato de recebimento do objeto licitado, não importa em sua aceitação. A critério da Administração será submetido a sua verificação, cabendo a fornecedora, a troca dentro de **03 (três) dias úteis**, do objeto que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

6.13 O produto deverá ser entregue **rigorosamente de acordo** com as especificações da respectiva proposta, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo.

6.14.1 Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela DETENTORA, para ser submetido à apreciação superior.

6.4.1 O objeto será recebido observando-se as seguintes condições:

- a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações deste Edital, em até 5 (cinco) dias após a entrega dos bens; e
- b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ADM: 2025/2028

6.5 Constatadas irregularidades no objeto entregue, a Prefeitura de Rubim/MG, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a)** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do ANEXO 01 – Termo de Referência do Edital, determinando sua substituição/correção;
- b)** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;
- c)** Caso as peças não correspondam às especificações constantes do instrumento convocatório, a CONTRATADA deverá efetuar a correção no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital;
- d)** O recebimento não exime a DETENTORA de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

6.6 A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela Prefeitura e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador-judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à Prefeitura.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 De acordo com o objeto deste certame a empresa vencedora apresentará à Prefeitura de Rubim/MG Nota Fiscal/Fatura referente a cada item entregue.

7.2 A Prefeitura de Rubim/MG terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura de para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.3 A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura de Rubim/MG será devolvida à empresa vencedora da licitação para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 8.2, a partir da data de sua reapresentação.

7.4 A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura de Rubim/MG em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os fornecimentos.

7.5 O Município de Rubim/MG providenciará o pagamento no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data do aceite da Nota Fiscal/Fatura pela Prefeitura de Rubim/MG.

7.5.1 A DETENTORA deverá informar à Prefeitura na nota fiscal o Banco/Agência, bem como o número da conta-corrente correspondente ao CNPJ da DETENTORA para realização dos pagamentos.

7.5.2 Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ADM: 2025/2028

monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

7.6 No caso de DETENTORA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

7.7 No caso de DETENTORA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1. Não assinar o Contrato dentro de até 10 (dez) dias a contar da intimação do ato;

8.1.1.1. Decairá ao direito de gozo ao resultado da licitante o licitante que não proceder as exigências contidas no item 8.1.1, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e em lei.

8.1.1.2. O prazo previsto no item 8.1.1 poderá ser dilatado, desde que a licitante vencedora apresente as devidas justificativas aceitas pela administração.

8.1.1.3. Caso não haja assinatura do instrumento competente a administração convocara os licitantes remanescentes na ordem de classificação, aplicando para tanto as diretrizes contidas no §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.1.2. Apresentar documentação falsa;

8.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

8.1.4. Retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

8.1.5. Não mantiver sua proposta;

8.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

8.1.7. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.8. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.9. Deixar de apresentar amostra ou apresenta-la falsificada ou deteriorada;

8.1.10. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.1.11. Fraudar a licitação;

8.1.12. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.13. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.14. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.1.15. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ADM: 2025/2028

8.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes penalidades:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

8.2.3. Impedimento de licitar e contratar e;

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) **dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

8.4.1. Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.5 e 8.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

8.4.2. Para as infrações previstas nos itens 8.1.2, 8.1.11, 8.6, 8.1.4 e 8.1.5, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa

8.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.3, 8.1.5 e 8.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ADM: 2025/2028

8.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9. VIGÊNCIA

9.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, por igual período conforme Art. 84 da Lei 14.133/21.

Rubim/MG, 18 de agosto de 2026.

Heloína Cardoso Santiago
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ADM: 2025/2028

ANEXO – II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

1.3 Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

1.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

1.5 Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.6 Tratando-se de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), apresentar Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada, ambas expedidas pela respectiva Junta Comercial, com data da expedição do exercício atual (não será aceito outro tipo de documento, nos termos do Artigo 8º da Instrução Normativa Nº 103 de 30 de abril de 2007), para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei 123/2006.

1.6.1 Os microempresários individuais, por serem dispensados de apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, deverão apresentar o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual; Os Microempresários Individuais deverão comprovar o ramo de atividade compatível mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempresário Individual;

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

2.2 Prova da Situação Regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990), através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

2.3 Certidão Negativa/Positiva com efeito negativa, da Dívida Ativa da União, fornecida emitida conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ADM: 2025/2028

2.4 Certidão negativa de débito/positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Pública Estadual, da sede do licitante;

2.5 Certidão negativa de débito/positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Pública Municipal, da sede do licitante;

2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

2.7 Alvará Sanitário do estabelecimento emitido pela vigilância sanitária;

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

3.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial da Sede da pessoa jurídica licitante (expedida pelo cartório distribuidor).

3.2 Os documentos cujos prazos de validade não estejam fixados terão o prazo de 60 (sessenta) dias a partir da emissão (desde que não sejam os documentos de inscrição inicial).

4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

4.1 Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado conforme modelo mostrado no **ANEXO 03** deste Edital, atestando:

- a) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação na forma do Artigo 63 I da Lei Nº 14.133/2021.
- b) Declaração de cumprimento de reserva de cargos na forma do Artigo 63 IV da Lei Nº 14.133/2021
- c) Declaração de cobertura de custos das propostas na forma do Artigo 63 § 1º da Lei Nº 14.133/2021
- d) Declaração de Cumprimento do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

5.2 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ADM: 2025/2028

curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

5.3 A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente edital, implicará na inabilitação da licitante.

5.4 A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

5.5 É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz e, válidos para todas as suas filiais.

5.6 Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com efeitos de negativa, conforme Artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei Nº 5.172, de 25 de Outubro de 1.966).

5.7 Todas as certidões e documentos deverão ser apresentadas na forma da Lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados, ou de 90 (noventa) dias a contar da expedição dos mesmos, caso não estipulem qualquer prazo de validade.

5.8 Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/06 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/14, serão observados os seguintes procedimentos:

- a) As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempresário Individual (MEI), por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b) Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for homologado o certame, para regularização da documentação.
- c) A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.9 Não será aceito a substituição de documentos de habilitação por protocolo de requerimento de certidão.

5.10 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ADM: 2025/2028

5.10.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

5.10.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.11 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.12 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado a classificação do certame.

5.13 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ADM: 2025/2028

ANEXO – III

MODELO DE DECLARAÇÕES

Ao Município de Rubim/MG

Prezados Senhores,

Ref.: Pregão Eletrônico Nº 020/2026.

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), sediada à R./Av. _____, n.____, Bairro _____ Cidade/Estado ____/____ participante do Pregão Eletrônico Nº ____/26, da Prefeitura do município de Rubim/MG, **DECLARO**, sob as penas da Lei:

a) Que atendem aos requisitos de habilitação na forma do Artigo 63 I da Lei Federal Nº 14.133/2021.

b) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas na forma do Artigo 63 IV da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas na forma do Artigo 63 § 1º da Lei Nº 14.133/2021;

d) Que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Obs.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ADM: 2025/2028

ANEXO – IV

MODELO – FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO

A ser enviada por meio eletrônico

Pregão Eletrônico N° 020/2026

Processo Eletrônico N° 67/2026

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA/ MODELO	UND MED	VLR. UNT	VLR. TOTAL

- Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Edital);
- Declaramos que estamos sob o Regime de Tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014;
- A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão;
- Declaramos conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ADM: 2025/2028

ANEXO – V

MINUTA ATA REGISTRO DE PREÇOS ____/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

Aos ____ dias do mês de _____ de 2026, na cidade de Rubim/MG, Estado de Minas Gerais, no Departamento de Licitações, situado na Rua São Geraldo, nº 91, centro, no Município de Rubim/MG, devidamente representado pelo Sr. Nelmar Alvez Araújo Filho, Prefeito Municipal, portador do R.G. Nº _____ e CPF sob Nº _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, com sede à _____, CEP: _____, por seu representante legal, Sr. _____, portador do R.G. Nº _____ e CPF sob o Nº _____, acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	VALOR
01				R\$
VALOR TOTAL R\$				

1. A presente Ata tem valor total estimado de R\$ _____.

2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ENTREGA DO(S) PRODUTOS

3.1 A DETENTORA obriga-se a fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório;

3.2 Correrão por conta da DETENTORA as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura de Rubim/MG.

3.3 O prazo de entrega será de até 20 (vinte) dias, contados da data do recebimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ADM: 2025/2028

da Autorização de Fornecimento.

3.3.1 Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela DETENTORA, para ser submetido à apreciação superior.

3.4 O objeto deverá ser entregue observando-se as seguintes condições:

- a) **Local de Entrega:** Prefeitura Municipal de Rubim/MG, à Rua Laerte Caires, 72, Centro, Rubim/MG.
- b) **Dias e Horários:** das 7h às 12h e das 14h às 17h de segunda a sexta feira.

3.4.1 O objeto será recebido observando-se as seguintes condições:

- c) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações deste Edital, em até 5 (cinco) dias após a entrega dos bens; e
- d) Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório.

3.5 Constatadas irregularidades no objeto entregue, a Prefeitura de Rubim/MG, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- e) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do ANEXO 01 – Termo de Referência do Edital, determinando sua substituição/correção;
- f) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;
- g) Caso as peças não correspondam às especificações constantes do instrumento convocatório, a CONTRATADA deverá efetuar a correção no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital;
- h) O recebimento não exime a DETENTORA de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

3.6 A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela Prefeitura e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador-judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à Prefeitura.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 De acordo com o objeto deste certame a empresa vencedora apresentará à Prefeitura de Rubim/MG Nota Fiscal/Fatura referente a cada item entregue.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ADM: 2025/2028

4.2 A Prefeitura de Rubim/MG terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura de para aceitá-la ou rejeitá-la.

4.3 A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura de Rubim/MG será devolvida à empresa vencedora da licitação para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 4.2, a partir da data de sua reapresentação.

4.4 A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura de Rubim/MG em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os fornecimentos.

4.5 O Município de Rubim/MG providenciará o pagamento no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data do aceite da Nota Fiscal/Fatura pela Prefeitura de Rubim/MG.

4.5.1 A DETENTORA deverá informar à Prefeitura na nota fiscal o Banco/Agência, bem como o número da conta-corrente correspondente ao CNPJ da DETENTORA para realização dos pagamentos.

4.5.2 Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.6 No caso de DETENTORA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4.7 No caso de DETENTORA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

5. SANÇÕES

5.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

5.1.1 Não assinar o Contrato dentro de até 10 (dez) dias a contar da intimação do ato;

5.1.1.1 Decairá ao direito de gozo ao resultado da licitante o licitante que não proceder as exigências contidas no item 5.1.1, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e em lei.

5.1.1.2 O prazo previsto no item 5.1.1 poderá ser dilatado, desde que a licitante vencedora apresente as devidas justificativas aceitas pela administração.

5.1.1.3 Caso não haja assinatura do instrumento competente a administração convocará os licitantes remanescentes na ordem de classificação, aplicando para tanto as diretrizes contidas no §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.1.2 Apresentar documentação falsa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ADM: 2025/2028

- 5.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- 5.1.4 Retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- 5.1.5 Não manter sua proposta;
- 5.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- 5.1.7 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 5.1.8 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 5.1.9 Deixar de apresentar amostra ou apresentá-la falsificada ou deteriorada;
- 5.1.10 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 5.1.11 Fraudar a licitação;
- 5.1.12 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 5.1.13 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 5.1.14 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 5.1.15 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013;
- 5.2 Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes penalidades:
 - 5.2.1 Advertência;
 - 5.2.2 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
 - 5.2.3 Impedimento de licitar e contratar e;
 - 5.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 5.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 5.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 5.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
 - 5.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 5.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 5.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 5.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) **dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 5.4.1 Para as infrações previstas nos itens 5.1.1, 5.1.5 e 5.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
- 5.4.2 Para as infrações previstas nos itens 5.1.2, 5.1.11, 5.6, 5.1.4 e 5.1.5, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ADM: 2025/2028

5.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa

5.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

5.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 5.1.3, 5.1.5 e 5.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

5.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 5.1.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

5.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

5.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

5.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

5.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

5.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ADM: 2025/2028

6. VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

7. INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, as propostas das empresas vencedoras e a Ata de Sessão do Pregão.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Rubim/MG, aos ____ dias do mês de _____ de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeitura Municipal Rubim/MG

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Detentor Ata